

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 36

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

Raúl Dória - Escola Profissional do Comércio, Escritório e Serviços do Porto, (1), cuja entidade proprietária é

Associação Raúl-Dória, sediada em
Rua Fernandes Tomás, 352-1º A, 4000 - Porto, para funcionar na Sede,
sita em Rua Fernandes Tomás, 352-1º A, 4000 - Porto,
com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 215 alunos,
e nas Delegações: _____

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **os cursos profissionais** previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como **os cursos e actividades de formação** previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, **discriminados** nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: José Manuel Morais do Vale Soares

Departamento do Ensino Secundário, em 31/Ago/99

O Director



(Domingos Fernandes)

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 36

Cursos Profissionais autorizados: (DL nº 4 / 98, artº.s 6º e 7º):

Na Sede:

Raúl Dória - Escola Profissional do Comércio, Escritório e Serviços do Porto

Curso T. de Serviços Comerciais/Comércio Externo	, nível	3
criado pela portaria nº <u>208/92</u> de 19-03		
Curso T. de Contabilidade	, nível	3
criado pela portaria nº <u>265/92</u> de 27-03		
Curso T. de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente	, nível	3
criado pela portaria nº <u>324/92</u> de 09-04		
Curso T. de Secretariado	, nível	3
criado pela portaria nº <u>703/90</u> de 20-08		
Curso T. de Informática/Gestão	, nível	3
criado pela portaria nº <u>1112/95</u> de 12-09		

Cursos autorizados, previstos nos nº.s 1 e 2, do artº. 10º, do DL 4 / 98:

Actividades de Formação (alíneas e) e f), do nº1, do artº. 10º, do DL nº 4/98):

OBSERVAÇÕES Foi definido programa de viabilização nos termos do nº 8, do Despacho Normativo nº 27/99, de 25/5.

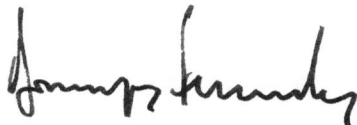
ADITAMENTO(S) À PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Serão certificados por ADITAMENTO(S) à presente Autorização Prévia de Funcionamento, a emitir pelos serviços competentes do Ministério da Educação, todas as posteriores alterações relevantes, designadamente, novos cursos ou actividades de formação autorizados(as), alterações das Portarias de autorização dos cursos, alterações na denominação do estabelecimento de ensino, criação ou encerramento de Delegações, mudanças de instalações, alterações de lotação, substituição do Director Pedagógico/Presidente da Direcção Pedagógica.

(1) Esta Escola resultou da reestruturação, determinada no artigo 30º, do DL nº 4/98, de 8/1, da Escola Profissional criada por contrato-programa celebrado 23-08-1990, ao abrigo do Decreto-Lei nº 26/89 de 21-01, e que, até à presente data, funcionou sob a designação de Raúl Dória - Escola Profissional do Comércio, Escritório e Serviços do Porto.

Departamento do Ensino Secundário, em 31/Ago/99

O Director



(Domingos Fernandes)
